



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

-LEI Nº 1.772 DE 17 DE JUNHO DE 1.997- DA VEREADORA INÊS DE SOUZA LIMA

DÁ DENOMINAÇÃO A RUA DA CIDADE.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO MUNICIPAL DE
PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital
APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica denominada "RUA ADÃO RICARDO NEGRÃO
PINEDA" a Rua sem denominação, localizada entre as Ruas Dr. Geraldo Coelho e
Angelo Breganó, quadra 299.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a aplicação da
presente lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

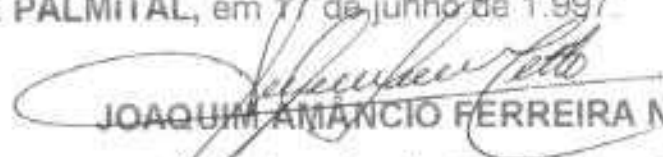
Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 17 de junho
de 1.997.


JOSE ROBERTO LEÃO REGO

-Prefeito Municipal-

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E
PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PALMITAL, em 17 de junho de 1.997.


JOAQUIM AMANCIO FERREIRA NETTO

-Coordenador de Administração-